

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**NORMAS DA LICITAÇÃO**  
**EDITAL: 01/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

**1. DA MODALIDADE**

**1.1** O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Amapá – **SESCOOP/AP**, por intermédio do Pregoeiro Marcelo Cleiton Costa Sarmiento e os membros da Comissão de Licitação CPL/SESCOOP/AP: Marcela Pinheiro da Silva e Marildo Brazão Souto, designados pela **Portaria 05**, de 14 de agosto de 2024, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 2056/2023 de 25 de setembro de 2023 e legislação pertinente, no que couber, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital, promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior taxa de desconto no serviço de agenciamento, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**2. DO OBJETO**

**2.1** O presente certame tem por objeto a **contratação em lote único dos seguintes itens:**

**2.1.1 Item 01: Agenciamento de passagens Aéreas, terrestres, fluviais Nacionais e Internacionais.**

**2.1.2 Item 02: Reservas em hotéis em âmbito nacional e/ou internacional.**

**2.1.3 Item 03: Locação de Veículos com motorista em âmbito nacional.**

**2.2** Todos os serviços descritos no item 2.1 em questão, são essenciais para atender as necessidades do SESCOOP/AP, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Nota Técnica e demais disposições fixadas neste Edital.

**3. DA REALIZAÇÃO**

**3.1** A empresa interessada em participar da sessão pública, deverá apresentar os envelopes de preço e habilitação até a data e horário informados no quadro abaixo:

**DATA LIMITE: 06/02/2025**

**HORARIO LIMITE: 14:00h**

**LOCAL: Rua Tiradentes, nº 102, Bairro centro, Macapá-AP, em Frente ao CREAP. CEP:**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/02/2025**

**HORARIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15:00h**

**LOCAL: Rua Tiradentes, nº 102, Bairro centro, Macapá-AP, em Frente ao CREAP. CEP:**

**3.2** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições estipuladas neste instrumento convocatório, observada a necessária qualificação e de acordo com o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

**3.2.1** Os envelopes 01 e 02 poderão também ser encaminhados pelos correios, acondicionados em um único envelope, aos cuidados da Comissão de Licitação/Pregoeiro/Sescoop/AP, sito a Rua: Tiradentes nº102, CENTRO – CEP: 68.900-098, SESCOOP/AP.

**3.3** Fazendo menção a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**, desde que entregues até o horário e data acima estipulados. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para o recebimento e abertura dos envelopes. A confirmação pelo recebimento dos envelopes dentro do limite de horário estabelecido é de inteira responsabilidade da proponente;

**3.4** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública presencial observarão obrigatoriamente o horário local, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame;

**3.5** Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local;

**3.6** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e assessorado pela equipe de apoio, instituídos pela Portaria anexa ao processo.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Para participar da presente licitação, as empresas deverão:

- a) Atender aos requisitos estipulados no presente Edital, que pode ser obtido no site oficial da instituição: [www.amapa.coop.br](http://www.amapa.coop.br), clicando no banner eletrônico referente ao processo licitatório ou diretamente na sede do SESCOOP-AP, Rua Tiradentes, nº 102 CEP: 68900-098, Macapá/AP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou através do e-mail: [licitação-cpl@sescoop-ap.coop.br](mailto:licitação-cpl@sescoop-ap.coop.br)

**4.2** Não poderão participar deste Pregão direta ou indiretamente:

- a) Empregado, dirigente ou conselheiro do SESCOOP/AP;
- b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, conselheiros, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, que seja membro titular ou suplente da CPL/Pregoeiro do SESCOOP/AP;
- c) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, conselheiro, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou conselheiros do SESCOOP/AP;
- d) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) As empresas suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP – Unidade Nacional, Unidade Regional;
- f) As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa oficial;
- g) As empresas que se encontrem em recuperação ou com falência decretada;
- h) As empresas que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos, efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- l) Cooperativas que não se encontrem ativas e regulares e que não estejam com sua regularidade financeira e documental perante o Sistema OCB.

**4.3** Os licitantes que porventura se enquadrarem em algumas das hipóteses citadas no subitens 4.2 ou omitirem tal informação ao Pregoeiro e equipe de apoio, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes a matéria.

**4.4** Somente poderão participar deste processo as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços, ficando vedada a apresentação de documentação de empresa subcontratada.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1** Na data e hora previstas para abertura da sessão pública, conforme **item 3.1**, o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, fará o credenciamento dos **LICITANTES**, recebendo os documentos de credenciamento, **que deverão estar fora dos envelopes, e os envelopes devidamente lacrados (com cola), previamente protocolados na recepção da entidade.**

**6.2** O LICITANTE deverá apresentar ao Presidente da CPL/Pregoeiro:

a) **Documento de identificação oficial**, com foto e validade em todo território nacional;

b) **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, acompanhado do Contrato ou Estatuto Social da LICITANTE**, com poderes para formular ofertas e lances de valores e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do LICITANTE. Sendo sócio, proprietário ou dirigente da LICITANTE, **deverá apresentar o respectivo Contrato ou Estatuto Social** juntamente com a Ata de eleição de diretoria, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.** – ANEXO II deste edital;

d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, comprovar esta condição mediante a certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração de próprio punho, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.3** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

**6.4** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**6.5** Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do original.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos relacionados a Proposta de Preço e da Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e lacrados, identificados externamente conforme segue:

**Serviço Nacional De Aprendizagem Do Cooperativismo – SESCOOP/  
Amapá**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

**Proposta De Preços -Envelope Nº 01**

**Razão Social:**

**Representante:**

**E-Mail:**

**Serviço Nacional De Aprendizagem Do Cooperativismo – SESCOOP/ Amapá**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

**Documentos De Habilitação– Envelope Nº 02**

**Razão Social:**

**Representante:**

**E-Mail:**

## 8. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta - ANEXO III**, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. **A proposta deverá ser assinada por pessoa com poderes para assumir tal obrigações e** deverá constar a prova de sua representação ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão **em nome da empresa, e deverá atender os requisitos abaixo:**

a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste processo licitatório;

b) Conforme Anexo III - Proposta de Preços, as licitantes devem apresentar maior taxa de desconto no serviço de agenciamento em porcentagem, podendo conter no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

c) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste processo licitatório;

d) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;

e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

f) Razão social, endereço, telefone e número do CNPJ.

**8.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título;

**8.3** O período de faturamento deverá ser conforme demanda do serviço;

**8.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais,

alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro e equipe de apoio CPL-SESCOOP/AP;

**8.5** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à licitação.

**8.6** São de inteira responsabilidade da licitante a verificação da dificuldade e o correto dimensionamento dos dados necessários à apresentação de sua proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada pela licitante no desenrolar dos trabalhos, como justificativa para alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

**8.7** Serão desclassificadas, de imediato, as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital, bem como aquelas que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

## **9. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social ou requerimento de empresário em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedades por ações e Cooperativas, deverá ser acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

b) Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;

c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;

e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, exige-se o decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

## 9.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa**);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa**);

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**);

**Observação:** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SESCOOP/AP se reservam ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

## 9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2023 ou 2024 (caso já possua), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1$$

e) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

## 9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) CADASTUR- Certificado válido de cadastro junto ao Ministério do Turismo correspondente ao objeto das atividades turísticas a serem exercidas e em conformidade com o objeto da licitação.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece, itens da mesma natureza ou similar ao objeto ora licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: Nome, **CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).**

### OBSERVAÇÕES:

a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante

apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento;

b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

**9.5** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio CPL/SESCOOP-AP, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos;

a) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;

b) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

## **9.7 OUTRAS DECLARAÇÕES**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 **(ANEXO IV do Edital)**.

b) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação **(anexo II do Edital)**.

c) Declaração de inexistência de Parentesco com funcionários, conselheiros e diretores do SESCOOP/AP **(ANEXO V do Edital)**.

## **10. DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS”**

**10.1** No horário e local indicados no item 3 deste Edital será aberta a sessão de processamento deste certame, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**10.2.** Após o encerramento da fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas, salvo o critério do Pregoeiro em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame;

**10.3** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro:

a) **Declaração de Pleno Atendimento** conforme Anexo II, externamente aos envelopes;

b) Os envelopes separados contendo a **Proposta de Preços (Envelope Nº 01)** e os **Documentos de Habilitação (Envelope Nº 02)**;

**10.4** Depois de iniciada a sessão não será admitido o ingresso de outros licitantes no certame;

**10.5** Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados fora do horário estabelecido no edital, para o seu recebimento;

**10.6** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas (ENVELOPE Nº 01), ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

**10.7** As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração pública, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

**10.8** As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

**10.9** A abertura do envelope Nº 02 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura do envelope Nº 01.

**10.10** Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio/SESCOOP/AP.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos;

**11.2** Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório;

**11.3** Será classificada para a fase de lances verbais, a proposta do tipo maior taxa de desconto no serviço de agenciamento e as demais propostas cujos valores não superem em até 15% (quinze por cento) de seu valor referência.

**11.4** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

**11.5** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

**11.6** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope “2”, dos licitantes classificados subsequentes;

**11.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

**11.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.

**11.9** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

**11.10** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo

de 15% (quinze por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.11** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.12** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

**11.13** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o sorteio.

**11.14** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada;

**11.15** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

**11.16** O Pregoeiro, com a sua Equipe de Apoio analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

**11.17** Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

**11.18** Realizada a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

a) o Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

b) Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

c) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

d) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

e) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

f) O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço;

g) O Pregoeiro, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço;

h) Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá ao Pregoeiro a convocar o autor do segundo melhor proposta e, se necessário, observada a ordem crescente de desconto na taxa de administração, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório

i) Declarado o licitante vencedor, a comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

**11.19** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior taxa de desconto no serviço de agenciamento;

**11.20** Havendo recurso submetido à Superintendência e decidido pelo provimento e depois de constatado a regularidade do certame, proceder-se-á o ato de adjudicação e a homologação do mesmo.

**11.21** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**11.22** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou valor negativo, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos a Superintendência do SESCOOP/AP, por intermédio do Pregoeiro, por escrito, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da comunicação do ato;

12.2 Não ocorrendo a reconsideração da decisão pelo Pregoeiro, este encaminhará os autos de processo, com relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão, à autoridade superior do SESCOOP/AP para a emissão de parecer final (decisão).

12.3 Os recursos terão efeito suspensivo;

12.4 Os recursos serão julgados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Superintendência do SESCOOP/AP ou por quem esta delegar competência;

12.5 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE, em sessão pública, importará a decadência do direito de recurso.

12.7 Decididos os recursos e em caso de manutenção da decisão do Pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o objeto do PREGÃO PRESENCIAL ao LICITANTE vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO REGISTRO EM ATA

13.1. As decisões e todos os fatos relevantes ocorridos na sessão pública referentes a abertura dos envelopes, credenciamento, classificação, habilitação, julgamentos e aos recursos serão comunicados diretamente aos licitantes e lavradas em ata ao final de cada sessão, a qual será assinada por todos os participantes e autoridades presentes.

13.2. Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por

cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente conforme modelo no Anexo V deste edital.

**14.2** A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/AP por prazo não superior a dois anos;

**14.3** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/AP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

**14.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**14.6** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

## **15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**15.1** Os serviços, objeto deste processo, serão contratados por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **16. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** A CONTRATADA receberá as solicitações de serviços através de e-mail, ofício protocolado e/ou via ligação telefônica;

**16.2** As solicitações dos serviços somente estarão autorizadas para contratação quando houver documento aprovado pela superintendência do SESCOOP/AP;



**16.3** Para os transportes aéreos, terrestres e fluviais, dentro do território nacional estão previstos os trechos de Macapá capital do Estado do Amapá para as Capitais dos Estados, podendo, entretanto, ser solicitadas passagens para outros percursos;

**16.4** Para o transporte aéreo internacional está previsto o trecho de origem da viagem, na cidade de Macapá, podendo, entretanto, ser solicitadas passagens com outra origem desde que autorizada formalmente pela Superintendência do **SESCOOP/AP**.

**16.5** A licitante vencedora deverá repassar ao **SESCOOP/AP** todos os descontos, bonificações e demais vantagens pelos serviços contratados, seja em razão dos trechos, da quantidade de usuários, dos horários, da época do ano e quaisquer outras.

**16.6** Para todas as especificações quanto a solicitação dos serviços, consultar o Anexo I item 3 deste Edital.

## 17. DA VIGÊNCIA

**17.1** Os serviços objeto desta licitação serão contratados por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**18.1** Realizar consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, entrega de bilhetes de passagens aéreas, terrestres e fluviais (nacional e internacional), contratação de seguro de viagens quando for o caso, reservas em hotéis (nacional e internacional) e locação de veículos, no âmbito nacional.

**18.2** Manter contato com o SESCOOP/AP, por meio do gestor do contrato, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**18.3** Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.4** Para todos os serviços a serem prestados pela Empresa Contratada, é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação;

**18.5** Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas, nos bilhetes em cujos trechos não for possível o atendimento, em função do horário e rotas escolhidos pelo usuário;

**18.6** Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação;

**18.7** Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto ao DAC (Departamento de Aviação Civil), para fins de controle sobre o faturamento;

**18.8** Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando for o caso;

**18.9** Honrar pontualmente os compromissos assumidos com as empresas de hospedagens e de transportes aéreos e terrestres independentemente da vigência do contrato, ficando claro que SESCOOP/AP não responderá solidária ou subsidiariamente;

**18.10** Reembolsar o Contratante no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias o preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzido o valor do desconto e da multa cobrada pela empresa aérea, se for o caso, de qualquer passagem não utilizada que ele venha devolver à Contratada, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do Contrato, independente do cumprimento de obrigações de terceiros;

**18.11** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

**18.12** Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

**18.13** Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos

serviços, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços fornecidos pelo contratante;

**18.14** Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário de frequência de partida e chegada das aeronaves;

**18.15** Emitir bilhete de passagem, mediante requisição, com vista ao aproveitamento das tarifas promocionais à época da retirada ou emissão do bilhete de acordo com a condição de aplicação das tarifas, orientando a contratante quanto ao uso das mesmas;

**18.16** Envio dos bilhetes de passagem no local a ser indicado, e, quando fora do expediente ou se fizer necessário, colocá-lo à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagem.

**18.17** Elaborar plano de viagens para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para os usuários.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

**19.2** Prestar as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, referentes ao objeto desta licitação;

**19.3** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme item 20;

**19.4** Recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório;

**19.5** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## 20. DOS PAGAMENTOS

**20.1** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Certificada, e se dará através de transferência bancária na conta indicada na proposta em até 10 dias da data de emissão e/ou protocolo no setor responsável do SESCOOP-AP.

**20.2** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

**20.3** Encaminhar anexado à nota fiscal ou fatura, relatório de todos os serviços contratados com as companhias aéreas, as locadoras de veículos, as redes hoteleiras e as companhias de seguros devidamente especificados e comprovados;

**20.4** Na nota fiscal deverão vir discriminados os serviços prestados com informação do evento, data da realização, itinerante e etc.

**20.5** O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

**21.1** A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato caberá a Gerência de Desenvolvidos de Cooperativas do SESCOOP/AP.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1** Os valores estimados foram definidos com base na previsão orçamentária para 2025, podendo sofrer reajuste conforme reformulação orçamentária durante o ano.

**22.2** Os quantitativos de cada serviço são estimados e tem como única finalidade subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

**22.3 Planilha do valor estimado:**

Item	Origem da Despesa	Item 01 Passagens	Item 02 Hospedagem	Item 03 Locação de veículos
01	Presidência	R\$ 18.000,00	R\$ 8.000,00	
02	Superintendência	R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00	
03	Adfin	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	
040	V Expocoop – Feira Do Cooperativismo	-	R\$ 6.000,00	R\$ 25.000,00

05	Projeto De Estruturação Do Comite De Mulheres	R\$ 14.000,00	R\$ 5.000,00	-
06	Intercâmbios	R\$ 119.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00
07	Encontro De Dirigentes	R\$ 1 0.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
08	Cursos e seminários	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00	-
09	COOP 30- Belém/PA	R\$ 55.000,00	R\$ 46.000,00	-
10	Consultorias e Assessorias	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	-
11	Congressos	R\$ 75.000,00	R\$ 31.500,00	-
12	Capacitação Finalística/participação em encontros/Feiras	R\$ 168.000,00	R\$ 51.520,00	-
<b>TOTAL</b>		<b>554.000,00</b>	<b>268.020,00</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

**22.4** A estimativa total de **R\$ 877.020,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais)** constitui mera previsão dimensionada e tem como única finalidade subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas, não estando o SESCOOP/AP obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

**22.5** Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos e seguros-viagem que serão contratados, com isso, os gastos serão feitos conforme demanda;

**22.6** A taxa de desconto ofertada poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula;

**22.7** As despesas em decorrência do objeto deste edital ocorrerão por conta da dotação orçamentária do SESCOOP/AP.

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

**23.2** O SESCOOP/AP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou

impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;

**23.3** É facultada, ao Pregoeiro/Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**23.4** Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação do SESCOOP/AP, sito a Rua: Tiradentes nº 102 Centro, CEP: 68900-098. Decairá desse direito perante o SESCOOP/AP, a licitante que não o fizer em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, reclusa toda a matéria nele constante;

**23.5** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito na Rua: Tiradentes nº 102 Centro, **Macapá/AP**, ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacao-cpl@sescoop-ap.coop.br](mailto:licitacao-cpl@sescoop-ap.coop.br), em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

**23.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas a todos os interessados, através do site [www.amapa.coop.br](http://www.amapa.coop.br);

**23.7** Fica assegurado ao SESCOOP/AP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

**23.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

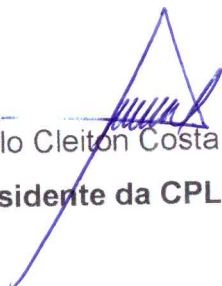
**23.9** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Resolução 2056/2023 – SESCOOP/AP;

**23.10** Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Nota Técnica
- b) ANEXO II- Declaração de Pleno Atendimento.
- c) ANEXO III – Proposta de Preço.
- d) ANEXO IV – Declaração que não emprega Mão de Obra de menores.
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato superveniente
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato

**23.11** O foro de Macapá, Amapá, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

  
Marcelo Cleiton Costa Sarmiento  
**Pregoeiro/Presidente da CPL do SESCOOP/AP**

## ANEXO I

**NOTA TÉCNICA Nº 00028/2024 – SESCOOP/AP.**

**SETOR SOLICITANTE: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE COOPERATIVAS- GEDECOOP**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP/AP**

**FUNDAMENTO LEGAL: 2056/2023-REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contínuos de **Agenciamento de passagens Aéreas, terrestres, fluviais Nacionais e Internacionais, hospedagem e Reservas em Hotéis em âmbito Nacional e Internacional e Locação de Veículos com disponibilização de motorista em âmbito nacional**

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** O Amapá é um Estado que possui como característica, a preservação ambiental, tendo poucas estradas em seu território e nenhuma delas (até a presente data desta nota técnica) com ligação a outro estado brasileiro, sendo que essa condição limita aos nossos colaboradores e parceiros, ao entrar e sair do Estado, necessitam dos meios de transporte fluvial e aéreo.

Com isso, mesmo comum para qualquer outra entidade, para a Unidade do SESCOOP/AP esse serviço é indispensável e essencial. Partindo desse princípio a finalidade da presente contratação é atender as necessidades de deslocamento de Instrutores, Consultores, Empregados, Presidente, Superintendente, Conselheiros e outras pessoas que direta ou indiretamente contribuem para a execução das ações de interesse do SESCOOP/AP-AP, para participarem de reuniões, treinamentos, capacitações, cursos, congressos, intercâmbios e outros eventos nacionais e internacionais que estejam no plano de atividades orçamentário 2025 do SESCOOP/AP.



### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 Esse processo será realizado em **lote único**, formado por **3 itens**, conforme descrição a seguir e conforme tabela constante no Item 7 desta Nota Técnica, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 3.2 Item 1 – Agenciamento de passagens Aéreas, terrestres e fluviais Nacionais e Internacionais.

3.2.1 Realizar consulta, emissão, reserva, marcação, remarcação, endosso e cancelamento de passagens aéreas e fluviais **nacionais e internacionais** com fornecimento do bilhete ao usuário, mediante requisição ou, quando fora do **SESCOOP/AP**, com contratação de seguro de viagem quando for o caso;

3.2.2 Assessoria ao **SESCOOP/AP** e quando necessário, aos passageiros a seu serviço, sobre a frequência, cancelamento, roteiros e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembaraço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transportes aéreos, fluviais e terrestre;

3.2.3 Envio de bilhetes de passagens, solicitados por meio de requisições, nas localidades e endereços indicados pelo **SESCOOP/AP**, ou, caso necessário, colocar os respectivos bilhetes à disposição dos usuários, em agências de viagens ou balcões de companhias aéreas de fácil acesso, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação, inclusive fora do horário normal de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados;

3.2.4 Para todos os serviços a serem prestados pela Empresa Contratada, efetuar pesquisa para obtenção de descontos mais vantajosos, apresentando quando possível, no mínimo 03 (três) cotações/orçamentos, levando em conta as menores tarifas verificadas no momento da consulta.

#### 3.3 Item 2 – Reservas em Hotéis em âmbito Nacional e Internacional

3.3.1 Prestar serviços de reserva de hotel em território nacional e internacional, com comprovação da execução do serviço;

3.3.2 Auxiliar na contratação de salas, auditórios, salões com toda infraestrutura solicitada para realização de eventos (reuniões, seminários, encontros e outros);

**3.3.3** Efetuar alterações e cancelamentos conforme solicitação do SESCOOP/AP;

**3.3.4** Identificada a demanda de hospedagem/serviço pelo gestor do contrato mediante a emissão do Plano de Eventos, caberá à empresa contratada a reserva de hotel, observando a solicitação do SESCOOP/AP quanto ao: tipo de hospedagem, categoria do hotel, tipo de quarto, alimentação, localização, traslados, bem como todas as demais informações necessárias no caso de prestação de serviços de hotelaria.

**3.3.5** Após o envio do Plano de Eventos a contratada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de Planilha Comparativa junto com os orçamentos encaminhados dos fornecedores discriminando os itens inclusos.

**3.3.6** O SESCOOP/AP analisará as cotações, de modo que o serviço escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para o SESCOOP/AP e para o desempenho do evento;

**3.3.7** Para todos os serviços a serem prestados pela Licitante Contratada, efetuar pesquisa para obtenção de descontos mais vantajosos, apresentando quando possível, no mínimo 03 (três) cotações/orçamentos, levando em conta as menores tarifas verificadas no momento da consulta.

### **3.4 Item 3 - Locação de Veículos com motorista em âmbito nacional**

**3.4.1** O traslado será feito de acordo com a quantidade de passageiros estipulado pelo SESCOOP/AP-AP em automóvel adequado ao transporte de passageiros, que contenha ar-condicionado, sistema de GPS, com estofamento em tecido ou couro, incluso os custos de combustível e motorista, de acordo com a conveniência do SESCOOP/AP-AP.

**3.4.2** Quando solicitado o traslado com motorista, este deverá apresentar-se com trajes adequados e devidamente identificado.

**3.4.3** O meio de transporte adequado a quantidade de passageiros, deve estar em excelente estado de conservação, apresentado sempre limpo (interno e externo), estando com o seguro obrigatório total (DPVAT/LICENCIAMENTO), seguro total de passageiros e terceiros, devidamente atualizados.

**3.4.4** Pelo serviço de locação de veículos com motorista será cobrado, pela Contratada, o valor do agenciamento ofertado na proposta comercial apresentada, ficando a Unidade do SESCOOP/AP obrigada ao pagamento somente desse serviço.

**3.4.5** Todas as responsabilidades de tráfego, nos casos de locação de veículos, tais como multas, pedágios, estacionamento, taxas etc. deverão ocorrer por conta da Contratada

**3.4.6** Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada, efetuar pesquisa para obtenção de descontos mais vantajosos, apresentando quando possível, no mínimo 03 (três) cotações/orçamentos, levando em conta as menores tarifas verificadas no momento da consulta.

#### **4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**4.1** A Empresa vencedora disponibilizará em seu próprio endereço, pessoa com qualificação para a execução dos serviços objeto deste processo, mediante requisição do SESCOOP/AP.

**4.2** Os serviços objeto deste processo, também poderão ser prestados na sede do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO AMAPÁ – **SESCOOP/AP**, com endereço na Rua Tiradentes nº102 Centro – Amapá/AP, em ocasiões ou períodos que o justifique, mediante acordo entre as partes;

**4.3** A licitante vencedora deverá disponibilizar sistema de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas, para solicitação dos serviços contratados, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

**4.4** Os serviços poderão ser prestados e entregues em qualquer lugar, já que se trata de serviços de natureza diversa, voltada a execução a distância da sede do SESCOOP/AP

**4.5** O SESCOOP/AP observará, como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de participação do servidor / empregado / colaborador no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

I – Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos sem escalas e/ou conexões;

II – Embarque e desembarque compreendidos no período entre sete e vinte e uma horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

III – Horário do desembarque que anteceda, preferencialmente, em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;

**4.6** A emissão da passagem deve recair sobre a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

**4.7** O valor de cada bilhete será calculado com base na tarifa publicada no site da Companhia aérea, no momento da reserva, e somado o valor de taxa de embarque.

**4.8** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao SESCOOP/AP.

## **5 GARANTIA COM SEU PRAZO E CONDIÇÕES**

**5.1** A CONTRATADA receberá as solicitações de serviços através de correio eletrônico, ofício protocolado, e-mail ou pelo aplicativo WhatsApp;

**5.2** As solicitações dos serviços somente estarão autorizadas para contratação quando houver documento aprovado pela Gerência de Operações do SESCOOP/AP;

**5.3** Para os transportes aéreos, terrestre e fluvial, dentro do território nacional estão previstos os trechos de Macapá capital do estado do Amapá para as Capitais dos Estados, podendo, entretanto, ser solicitadas passagens para outros percursos;

**5.4** Para o transporte aéreo internacional está previsto o trecho de origem da viagem, na cidade de Macapá, podendo, entretanto, serem solicitadas passagens com outra origem desde que autorizada formalmente pela Superintendência do **SESCOOP/AP**.

**5.5** A licitante vencedora deverá repassar ao **SESCOOP/AP** todos os descontos, bonificações e demais vantagens pelos serviços contratados, seja em razão dos trechos, da quantidade de usuários, dos horários, da época do ano e quaisquer outras.

## 6 CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Maior taxa de desconto no serviço de agenciamento.

## 7 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 Os valores estimados foram definidos com base na previsão orçamentária para 2025, podendo sofrer reajuste conforme reformulação orçamentária durante o ano.

7.2 Os quantitativos de cada serviço são estimados e tem como única finalidade subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

7.3 Planilha do valor estimado:

Item	Origem da Despesa	Item 01 Passagens	Item 02 Hospedagem	Item 03 Locação de veículos
01	Presidência	R\$ 18.000,00	R\$ 8.000,00	
02	Superintendência	R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00	
03	Adfin	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	
040	V Expocoop – Feira Do Cooperativismo	-	R\$ 6.000,00	R\$ 25.000,00
05	Projeto De Estruturação Do Comite De Mulheres	R\$ 14.000,00	R\$ 5.000,00	-
06	Intercâmbios	R\$ 119.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00
07	Encontro De Dirigentes	R\$ 1 0.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
08	Cursos e seminários	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00	-
09	COOP 30- Belém/PA	R\$ 55.000,00	R\$ 46.000,00	-
10	Consultorias e Assessorias	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	-
11	Congressos	R\$ 75.000,00	R\$ 31.500,00	-

12	Capacitação Finalística/participação em encontros/Feiras	R\$ 168.000,00	R\$ 51.520,00	-
<b>TOTAL</b>		<b>554.000,00</b>	<b>268.020,00</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

**7.4** A estimativa total de **R\$ 877.020,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais)** constitui mera previsão dimensionada e tem como única finalidade subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas, não estando o SESCOOP/AP obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

**7.5** Aos participantes de deste processo, não será permitido ofertar taxa de agenciamento negativa;

**7.6** Os gastos serão feitos conforme demanda;

**7.7** A taxa de agenciamento ofertada poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula;

**7.8** As despesas em decorrência do objeto deste termo de referência correrão por conta da dotação orçamentária do SESCOOP/AP.

## 8 PROPOSTA DA EMPRESA

**8.1** As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa, com descrição de banco, agência e número de conta para pagamento, validade de 30 dias e assinatura do responsável com carimbo.

**8.2** As propostas deverão vir acompanhadas de sua regularidade fiscal e jurídica, dentre estas, certidão negativa de FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), certidão negativa da Receita Federal e Municipal.

**8.3** A apresentação do Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR), com validade em vigor, conforme dispõe o art. 2º, inciso II, c/c o art. 4º, §1º, inciso I, do Decreto n. 5.406/2005 e o art. 2º, inciso I, alínea "a", da Portaria n. 130, de 26 de julho de 2011;

## 9 CONDIÇÕES, FORMAS E PRAZO DE PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Certificada, e se dará através de transferência bancária na conta indicada na proposta em até 10 dias da data de protocolo no setor responsável do SESCOOP/AP-AP.

**9.2** Na nota fiscal deverão vir discriminados os serviços prestados com informação do evento e data da realização, itinerante e etc.

**9.3** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

**9.4** Encaminhar anexado à nota fiscal ou fatura, relatório de todos os serviços contratados com as companhias aéreas e fluviais, as redes hoteleiras e as companhias de seguros devidamente especificados e comprovados;

**9.5** O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato;

**9.6** Os serviços objeto deste processo, serão contratados por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** Manter contato com o SESCOOP/AP, por meio do setor responsável, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**10.2** Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.3** Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada, é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste INSTRUMENTO.

**10.4** Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas, nos bilhetes em cujos trechos não for possível o atendimento, em função do horário e rotas escolhidos pelo usuário;

**10.5** Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação;

**10.6** Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto ao DAC (Departamento de Aviação Civil), para fins de controle sobre o faturamento;

**10.7** Observar a legislação que **regulamenta a emissão de passagens internacionais**, quando for o caso;

**10.8** Honrar pontualmente os compromissos assumidos com as empresas de hospedagens e de transportes aéreos e terrestres independentemente da vigência do contrato, ficando claro que SESCOOP/AP não responderá solidária ou subsidiariamente;

**10.9** Reembolsar o Contratante no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias o preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzido o valor do desconto e da multa cobrada pela empresa aérea, se for o caso, de qualquer passagem não utilizada que ele venha devolver à Contratada, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do Contrato, independente do cumprimento de obrigações de terceiros;

**10.10** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

**10.11** Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

**10.12** Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no



desempenho dos serviços, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços fornecidos pelo contratante.

**10.13** Apresentar a Planilha de Custo de acordo com o que está estabelecido na Nota Técnica;

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

**11.2** Prestar as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, referentes ao objeto desta licitação;

**11.3** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme item 10;

**11.4** Recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do contrato.

**1.5** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## 12 DAS PENALIDADES

**12.1** A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas neste Termo de Referência;

**12.2** A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência;

**12.3** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

## 13 RESULTADOS ESPERADOS COM A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

**13.1** Fornecer aos colaboradores, instrutores, consultores, presidente, conselheiros e as demais pessoas contribuintes para a execução das ações do

SESCOOP/AP, assessoria, facilidades e apoio nos serviços contratados de forma a atingir as metas previstas na realização dos eventos.

## 14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Os pretendentes desta relação contratual devem respeitar os ditames legais e as condições aqui expressas.

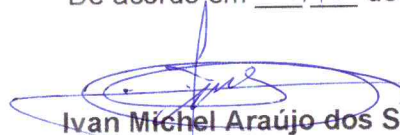
Macapá-AP, 9 de dezembro de 2024.



Marcela Pinheiro da Silva

Gerente de Desenvolvimento de Cooperativas-SESCOOP/AP

De acordo em 09/12 de 2024



Ivan Michel Araújo dos Santos

Superintendente

## ANEXO II

### Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A [RAZÃO SOCIAL], CNPJ/MF n.º [Nº do CNPJ], localizada à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório Pregão Presencial nº 01/2025 do SESCOOP/AP.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome: -[Representante Legal]**

**RG nº [do signatário]**

---

1 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.

**Anexo III**  
**Modelo de Proposta de Preços**  
**Pregão Presencial nº01/2025**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cep \_\_\_\_\_ no Estado do \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Desconto na Taxa de Agenciamento (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
01	Serviço de Agenciamento de Viagem com passagens <b>Aéreas, Terrestres e Fluviais</b> , nacionais e/ou Internacionais, compreendido pela consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes, check in, contratação de seguro de viagens quando for o caso.		R\$
02	Reservas em hotéis em âmbito nacional e/ou internacional.		R\$
03	Locação de Veículos em âmbito nacional com motorista.		R\$
Total			

**1** - Nos valores acima estão incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços,

transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

2- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

3 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4- Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Macapá, AP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome: -[Representante Legal]**

**RG nº [do signatário]**

**Carimbo da empresa**

## Anexo IV

### Declaração que não emprega de mão-de-obra de menores

#### DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A [RAZÃO SOCIAL], CNPJ/MF n.º [Nº do CNPJ], localizada à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome: -[Representante Legal]

RG nº [do signatário]

## Anexo V

### Declaração de inexistência de fato superveniente

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A [RAZÃO SOCIAL], CNPJ/MF n.º [Nº do CNPJ], localizada à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Pregão Presencial 001/2025 do SESCOOP/AP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome: -[Representante Legal]**

**RG nº [do signatário]**

**Anexo VI**  
**EDITAL 01/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(Nome completo) representante(s) legal(is) da Licitante (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários, conselheiros e diretores do SESCOOP/AP.

Macapá, XX de  
XXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa



**VII- MINUTA DE CONTRATO**

<b>1 – Título/Objeto</b>	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS E SERVIÇOS CORRELATOS.	<b>Processo Administrativo:</b> 0000XXXXXXXX – G.D.C/Sescoop/AP.
	<b>Dispensa:</b> 0000XXXXX– G.D.C/Sescoop/AP.
<b>2 – Modalidade/Enquadramento:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX Nº 2056/2023-CNS.	

<b>3 – CONTRATANTE:</b>  <b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP/AP.</b>  Endereço: Rua Tiradentes, Nº 102, Centro, Macapá-AP, CEP: 68.900-098.	<b>CNPJ:</b>  07.273.194/0001-48
<b>4 – CONTRATADA:</b>  <b>Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX</b>  <b>Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	<b>CNPJ:</b>  XX.XXX.XXX/XXXX-XX
<b>5 – Objeto:</b>  Contratação do serviço de agenciamento para fornecimento de passagens e serviços correlatos, específicos nos Itens a seguir:  <b>1.1.1 Item 01:</b> Consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, entrega de bilhetes de passagens aéreas, terrestres e fluviais, contratação de seguro de viagens quando for o caso no âmbito nacional e internacional.  <b>1.1.2 Item 02:</b> Reservas em hotéis em âmbito nacional e internacional.  <b>1.1.3 Item 03:</b> Locação de veículo com Motorista em âmbito nacional  A <b>CONTRATADA:</b> Deve seguir as especificações técnicas descrita no item xx da Nota Técnica XXXX.	

6 – **Prazo/local de Execução:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7 – **Valor Total do Presente Termo:**

O valor do **Item 1 – Passagens:**

- 01. Presidência: R\$ 20.000,00
- 02. Superintendência: R\$ 20.000,00
- 03. ADFIM: R\$ 20.000,00
- 04. Investimento/Treinamento: R\$ 18.000,00
- 05. Monitoramento-Intercâmbios: R\$ 240.000,00
- 06. Cursos E Seminários R\$ 6.000,00
- 07. Capacitação Finalística/Participação  
Encontros/Feiras/Seminários/Reuniões: R\$ 36.000,00

Em

O valor do **Item 2 – Hospedagem:**

- 01. Presidência: R\$ 13.000,00
- 02. Superintendência: R\$ 15.000,00
- 03. Monitoramento-Intercâmbios : R\$ 66.432,00
- 04. Encontro De Dirigentes 2023 R\$ 10.000,00
- 05. Cursos E Seminários : R\$ 3.960,00

O valor do **Item – Aluguel de veículos com motorista:**

- 01. Monitoramento-Intercâmbios : R\$ 60.000,00
- 02. Dia de Cooperar 2023: R\$ 10.000,00

8 – **Vigência:**

Xx/xx/xxxx a xxx/xx/xx

8 – **Condições Gerais:**

9 – A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

- a) Promover a execução do objeto do presente contrato na forma e nos prazos definidos neste instrumento e no Processo xxxxxxxx– G.D.C/Sescoop/AP;
- b) Prestar os serviços descritos no Objeto deste presente contrato, com referências na Nota Técnica, que faz parte deste Contrato;
- c) Respeitar os prazos estabelecidos;

- d) Manter o Contratante informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Arcar com todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, bem como com todos os encargos tributários da aquisição;
- f) Não substabelecer (subcontratar) as obrigações assumidas;
- g) Manter contato direto com a Gerência de Operações/Sescoop/AP para as devidas orientações e elucidação de dúvidas;
- h) Realizar os serviços nos termos das especificações definidas na Nota Técnica estabelecida pelo Setor Solicitante;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, quanto a regularidade fiscal.

10 – O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada e atestada pelo fiscal responsável do acompanhamento do contrato, no prazo de 10 dias;

11 – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento será o(a) Gerente de Operação/Sescoop/AP.

12 – O descumprimento do presente contrato sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso injustificado de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventuais danos materiais e/ou morais.
- c) Suspensão do direito de licitar/contratar por até 02 (dois) anos com o contratante.

13 – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir o presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia (05 dias úteis), dando as partes plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

14 – Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo. Destaca-se que a Nota Técnica nº xxxxx/xxxx, emitida pela G.D.C/Sescoop/AP do Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx–G.D.C/Sescoop/AP, integra o presente termo simplificado de contrato.

15 – **Da garantia:** A **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia aos serviços objeto deste pacto pela duração do próprio contrato, a contar da assinatura deste, com fundamento no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal Nº 8.078/90.

16 – Da eventualidade do contrato – Os serviços decorrentes do presente contrato têm o caráter de eventualidade, não havendo entre as partes subordinação profissional. Trata-se de um contrato administrativo regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do SESCOOP (Resolução Nº 850/2012) e, supletivamente, pela Lei Civil (incluindo-se o Código de Defesa do Consumidor), **não se deduzindo** em favor de qualquer profissional da **CONTRATADA** vínculo empregatício, sob qualquer aspecto ou reflexo.

17 – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o cumprimento dos termos e condições deste termo simplificado de contrato, ou a exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de exercê-lo a qualquer tempo.

18 – O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpelação deste contrato é o de Macapá-AP, sede/foro oficial do **CONTRATANTE** (artigo 1º do Decreto Presidencial nº 3.017/99), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Macapá-AP, xx de xxxxxx de 202x.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**: